



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2018-020FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na AV. BOA SORTE - Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 09.647.690/0001-40, neste ato representado pelo Sr.º FELIPE BARTOLI MACHADO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 5507389 PC-GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 882.000.942-00, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, Rua Pedro Paulo Barcaui, s/n, , CEP: 68.545-000, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO-PA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA., conforme quantidades constante no anexo do edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos utilizados na rede pública de saúde, proporcionando assim a continuidade na prestação dos serviços essenciais ao Municípios de Pau D'arco – PA.

3 - META FÍSICA

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS:

EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO
Autoclave e estufa	CRISTOFOLI / VILTALE / ODONTOBRAS / STERMAX
Cadeira odontológica	GNATUS / UNIK
Aparelho de jato e ultrassom	DABI ATALANTE / ORTUS / KONDETECH / SCALER JET
Compressor	COMPARASIL



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Caneta de baixa e alta rotação	KAVO / DX / ALT
Fotopolimerizador	DX / ACEL / ALT
Amalgamador	VIBRAMAT
Aparelho de raio X	DABI ATLANTES

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será de acordo com a necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE que determinaram local e os equipamento que necessitam de reparos, devendo estes serviços/fornecimento de peças serem executados sobre demanda.

4.2. O prazo do fornecimento/execução será de até 3 dias, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento/ serviços.

5 - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos/execução provenientes deste registro de preços deverão ser fornecidos/ executados sempre que solicitados pelo setor de compras pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação dos serviços registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

8 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, observando o disposto do Decreto Municipal nº. 39 de 06 de janeiro de 2017 - "Regulamento do Registro de Preços".

9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93.



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos bens/ produtos/ serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

11.2. A presença da fiscalização da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/ serviços, sem qualquer ônus para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/ serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/ serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os bens/ produtos/ serviços fornecidos/ executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar os bens/ produtos/ serviços resultados do fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/ serviços;



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 - PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de fornecimento/ execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 - DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para execução total dos objetos pode ser igual ou inferior à média anexada nos outou.

17 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/E OU FUNDOS CONTÁBEIS, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Aprovo o Termo de Referência

FELIPE BARTOLI MACHADO
SECRETARIO DE SAÚDE